



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

Relatoria Comissão de Graduação

Relator (a): Melissa Cristina Pereira Graciosa

Ordem do Dia do item: *Proposta de Calendário Acadêmico 2020*

V sessão ordinária da Comissão de Graduação, de 06/06/2019

Contexto e histórico da proposta

Refere-se a presente relatoria à proposta de calendário acadêmico para o ano letivo de 2020, ANEXO 1 deste documento.

Tal proposta foi apresentada pela Divisão Acadêmica, em alternativa à proposta apresentada no Expediente da IV sessão ordinária da Comissão de Graduação, realizada em 9/5/19 (ANEXO 2 do presente documento), considerando-se a tentativa de atendimento a algumas demandas apresentadas na referida sessão.

Avaliação

Fundamenta-se a presente avaliação nas diretrizes estabelecidas na Recomendação CONSEPE Nº 14, de 15 de Outubro de 2018, que compõe o ANEXO 3 do presente documento e encontram-se a seguir transcritas:

“... que a Pró-Reitoria de Graduação considere, na elaboração do calendário acadêmico da graduação, as seguintes diretrizes:

a) mínimo de 200 (duzentos) dias letivos no ano;

b) 12 (doze) semanas por quadrimestre;

c) reposição de todos os feriados, um a um, ao final das 12 (doze) semanas;

d) reposições aos sábados somente serão realizadas quando o feriado original tiver sido num sábado;

e) mínimo de 2 (duas) semanas de recesso entre os quadrimestres;

f) feriados municipais numa cidade (em Santo André ou São Bernardo do Campo) serão dias de recesso também no campus da outra cidade;

g) previsão das datas para o Simpósio de Base Experimental das Ciências Naturais (BECN) e UFABC para Todos, sendo o primeiro evento na data imediatamente anterior ao período de reposição de feriados do segundo quadrimestre.”

Considerando, como norte para a presente análise, as recomendações acima, bem como outras considerações trazidas à discussão por ocasião da IV sessão ordinária da CG, ocorrida em 9/5/19, apresento a seguinte análise:

- 1) As recomendações acima encontram-se, em sua maioria, contempladas na proposta apresentada. A exceção é o critério de duas semanas de recesso entre os quadrimestres, que, na proposta, não se verifica no recesso entre o 1º e 2º quadrimestre. Observa-se que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

- calendário de reposições avança, no intervalo entre o 1º e 2º quadrimestres, até o dia 11 de maio, segunda-feira, ficando o recesso com intervalo menor que duas semanas. Adicionalmente, verifica-se que, na versão proposta, passa a haver um único final de semana de recesso nesse intervalo sendo, que, na proposta apresentada no Expediente da IV Sessão Ordinária, estava contemplado este critério e haviam dois finais de semana no recesso. No calendário proposto, o intervalo entre o 2º e 3º quadrimestres atende a diretriz de duas semanas e contempla dois finais de semana. A versão anterior de Calendário, apresentado no Expediente da IV Sessão Ordinária da CG (ANEXO 2), atendia às duas semanas, porém, contemplava três finais de semana.
- 2) O calendário proposto contempla o término do ano letivo no dia 12 de dezembro, sendo que, no calendário anterior, o ano letivo era concluído no dia 19 de dezembro. Esta foi uma das considerações trazidas pela Plenária, na IV Sessão Ordinária de 9/5/19, para que fosse proposta uma alternativa à versão original (ANEXO 2), uma vez que o período de lançamento de conceitos se aproximava do feriado de final de ano. A atual proposta soluciona esta questão, antecipando o término do quadrimestre letivo para 12 de dezembro e possibilitando um maior período para as finalizações referentes ao término das atividades, como lançamentos de conceitos.
 - 3) Conforme discutido no Expediente da IV Sessão Ordinária 9/5/19, a elaboração do calendário deve levar em conta, além dos critérios da Recomendação CONSEPE 14, também o período de matrículas dos alunos ingressantes via SISU, que ocorre, costumeiramente (conforme informação da Divisão Acadêmica), na segunda e terça-feira da 1ª semana do mês de fevereiro. Como a matrícula é um evento de grande porte em nossa Universidade, o qual conta com a participação de grande parte do quadro de colaboradores da ProGrad e com grande número de alunos voluntários, seria de difícil exequibilidade dar início às aulas concomitantemente com o período de matrícula, de modo que o Calendário proposto prevê o início das aulas na quarta-feira, dia 5 de fevereiro de 2020, considerando que a provável data de matrícula (a ser definida pelo MEC) deverá ser na segunda e terça-feira, dias 3 e 4/2/20. Fica, deste modo, atendido o critério de não concomitância entre período de aulas e de matrícula.
 - 4) Observa-se que, no calendário proposto, buscou-se realizar a reposição de feriados em mesmo dia de semana da aula original, que foi uma consideração trazida por parte da Plenária da CG, durante a discussão da pauta no Expediente da IV Sessão Ordinária. Verificou-se que o atendimento a tal demanda mostrou-se possível, para algumas datas e não para outras, e que resultou em uma desconexão entre a sequência de feriados e a sequência das datas de reposição, fatores que podem, eventualmente, vir a gerar confusão de entendimento e aplicação do calendário de reposições.

Conclusão

Considerando todo o exposto, verifica-se a dificuldade de atendimento concomitante das considerações trazidas à discussão no Expediente da IV Sessão Ordinária da CG e das diretrizes da Recomendação CONSEPE N° 14, mesmo com todo o esforço empenhado nesse sentido pela Divisão Acadêmica. Assim sendo e, considerando-se, em especial, o atendimento ao período mínimo de duas semanas de recesso entre quadrimestres, **concluo a presente relatoria com a recomendação de que seja retomada a proposta original de Calendário, apresentada no Expediente da IV Sessão Ordinária (ANEXO 2 do presente documento).**